

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VOLTADAS À PESSOA IDOSA: CONHECIMENTOS DOS IDOSOS ACERCA DOS SEUS DIREITOS

Nysherdson Fernandes de Barros¹
Luziane Juzi Carvalho de Alencar Silva²
Charlane Marinho Almeida Urach³
Emerson Barros de Aguiar⁴

RESUMO

O presente trabalho tem como foco principal demonstrar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sua aplicabilidade na prática, e o conhecimento dos idosos acerca dos seus direitos garantidos por lei. No Brasil, a população idosa cresceu significativa nos últimos anos, em 2012 a população com 60 anos ou mais era de 25,4 milhões de pessoas, porém, em 2017, alcançou a marca de 30,2 milhões de pessoas, 14,3% da população. A amostra foi composta por 66 idosos, de ambos os sexos, sendo 26 do sexo masculino e 40 do sexo feminino, com média de idade de $\pm 71,3$ anos. Para coleta de dados foi utilizado um questionário semiestruturado, com cinco (5) questões subjetivas e objetivas acerca dos direitos da pessoa idosa. Os resultados mostraram que 69,7% dos idosos não conhecem o estatuto do idoso, e os que conhecem, 30,3% relataram conhecer os direitos de estacionamento gratuito, prioridade no atendimento e transporte gratuito. Os direitos fundamentais dos idosos são assegurados pela legislação, entretanto, surge a investigação se os idosos conhecem seus direitos e se consideram que seus direitos são respeitados conforme previsto em lei. Neste trabalho, ficou evidente que muitos idosos ainda não conhecem seus direitos, nem quando estes são negados, gerando uma problemática de grande relevância à ser investigada com maior frequência.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Idoso, Saúde.

INTRODUÇÃO

A população idosa vem crescendo nos últimos anos. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia) mostram que a expectativa de vida vem crescendo de forma significativa. No ano de 1940, a expectativa de vida era de 45,4 anos de idade, tomando por base os dados de 2015, que mostram que a expectativa de vida está em 75,4 anos, houve um aumento relevante durante essas 7 décadas (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017).

¹ Mestrando do Curso de Biotecnologia e Inovação em Saúde – UNIAN – SP, nysherdson.edf@gmail.com

² Mestranda do Curso de Biotecnologia e Inovação em Saúde – UNIAN – SP, juzicarvalho@hotmail.com

³ Mestranda do Curso de Biotecnologia e Inovação em Saúde – UNIAN – SP, charlane18@hotmail.com

⁴ Professor Orientador do Centro de Pesquisa Nikola Tesla, emersonbarrosdeaguiar@hotmail.com

No Brasil, a população idosa cresceu significativa nos últimos anos, em 2012 a população com 60 anos ou mais era de 25,4 milhões de pessoas, porém, em 2017, alcançou a marca de 30,2 milhões de pessoas, 14,3% da população (IBGE, 2018).

Em 2030, estima-se que a população idosa será composta por 41,5 milhões de pessoas, o que equivale a 18% de idosos (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017). Dentro desses idosos, nós observamos que 69,9% deles são independentes para o autocuidado, os outros 30,1% possui algum tipo de dificuldade para realizar as suas funções diárias.

Tendo em vista o crescimento populacional de pessoas acima de 60, se faz necessário identificar os conhecimentos dos mesmos com relação aos seus direitos garantidos por Lei, visto que, quando estes direitos são utilizados, o idoso tende a ter uma longevidade maior, bem como, uma melhor qualidade de vida. A deficiência relacionada a efetivação dos direitos essenciais a esta população, deixa evidente a necessidade de estudos voltados a esse contexto, visando melhorias para a população idosa.

Garantir o direito da pessoa idosa é assegurar sua qualidade de vida, promovendo dignidade e garantia dos seus direitos enquanto cidadão (BRAGA et al., 2016).

Sendo assim, nosso objetivo neste trabalho foi identificar as políticas públicas existentes voltadas à pessoa idosa, sua aplicabilidade na prática, bem como, o conhecimento dos idosos acerca dos seus direitos garantidos por lei.

METODOLOGIA

Este trabalho refere-se à um estudo de caso, com caráter descritivo, do tipo transversal, ou seja, que visa determinar o *status* de algo em único momento Thomas, Nelson & Silverman (2012).

Foi utilizado um questionário semi-estruturado com cinco (5) perguntas subjetivas e objetivas relacionadas aos direitos da pessoa idosa como coleta de dados, afim de subsidiar o conhecimento do idoso aos seus direitos.

A amostra foi composta por 66 idosos, de ambos os sexos, sendo 26 do sexo masculino e 40 do sexo feminino, todos acima de 60 anos de idade, com média de $\pm 71,3$. A amostragem foi realizada por conveniência, ou seja, não envolve sorteio ou cálculo amostral. Os voluntários do presente trabalho foram informados de todo o procedimento antes do início da coleta de dados, para entendimento do trabalho.

Os dados foram tabulados utilizando o pacote do *SPSS Statistics* editor de dados 21, com o objetivo de mostrar gráficos e tabelas com os dados obtidos.

Este projeto declara conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução 466/2012, que trata da Pesquisa com Seres Humanos, atendendo os critérios da Bioética do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

DESENVOLVIMENTO

O número de idosos vem aumentando surpreendentemente nos últimos anos. Calcula-se que em 2030, a população idosa chegue a 18% (41,5 milhões), superando a população de crianças e adolescentes, que terá 17% (39,2 milhões) da população total (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017). Se levarmos em consideração o ano de 2060 esse aumento é ainda maior. Calcula-se que em 2060, a população idosa terá 33,7% da população geral, perdendo em termos percentuais apenas para a população de 30 a 59 anos, que terão 38% da população geral (BRAGA et al., 2016).

Entretanto, acreditamos que boa parte desse aumento na expectativa de vida está ligada às políticas públicas voltadas a pessoa idosa, que trazem benefícios que aumentam a saúde e qualidade de vida dos mesmos c.

No Brasil, a constituição de 1988 é que rege as leis do País, com vários artigos e incisos que determinam direitos e deveres de toda a população (BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988), 2016). Em se tratando da população idosa, existe a Lei N° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007). O estatuto contempla 118 artigos, envolvendo direitos e deveres da pessoa idosa.

Entre os direitos da pessoa idosa, existem os direitos fundamentais, estes ligados: **à vida** (onde o governo deve propiciar condições de proteção, saúde e dignidade); **à liberdade** (direito de ir e vir), **ao respeito e à dignidade** (não violação da integridade física, moral e psíquica, preservação da imagem, identidade, autonomia, valor, ideias e crenças); **dos alimentos** (Caso o idoso e os familiares não tenham condições de se alimentar, cabe ao Poder Público prover); **à saúde** (Por meio do SUS – Sistema Único e Saúde), com prevenção, promoção, proteção e recuperação de saúde); **da educação** (Podendo haver adequação de currículos, metodologias e materiais didáticos), **cultura, esporte e lazer** (Com descontos de 50% para participação em eventos culturais e de lazer); **da profissionalização e do trabalho** (Direito ao exercício da atividade profissional, respeitando suas condições físicas, intelectuais e psíquicas) ; **da**

previdência social (Direito a aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social); **da assistência social** (Acolhimento em casa-lar com assistência social); **da habitação** (Direito a moradia da família natural ou substituta, ou ainda em instituição pública ou privada); **do transporte** (Gratuidade para idosos acima de 65 anos); (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007). Além disso, discorre sobre medidas de proteção, política de atendimento ao idoso, acesso à justiça e crimes (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007).

O Brasil se apresenta como pioneiro em leis que visam à proteção da pessoa idosa. Entretanto, a falta de informação sobre os seus direitos por parte da pessoa idosa, acaba acarretando a diminuição ou não uso de seus direitos, visto que alguns não os conhecem por falta de informação (ROMERO et al., 2019).

O estatuto do idoso é uma ferramenta de extrema importância que norteia ações sociais e de saúde, garantindo o direito das pessoas idosas e obrigando o estado à proteção destes, sendo uma ação conjunta entre estado, profissionais de saúde, idoso e sociedade em geral (ANDRADE et al., 2013).

Sabemos que apenas a produção de instrumentos legais não é suficiente para garantir os direitos dos idosos, fazendo-se necessário mudanças na sociedade como um todo relacionado ao indivíduo idoso (DAMASCENO; SOUSA, 2016).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conhecer os seus direitos enquanto cidadão é extremamente importante, visto que quando sabemos destes, conseguimos desfrutar, na maioria das vezes, dos seus benefícios.

Quando perguntamos aos idosos sobre o conhecimento dos seus direitos obtivemos os seguintes dados:

Tabela 1 - CONHECE SEUS DIREITOS

	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
NÃO	16	24,2	24,2	24,2
SIM	50	75,8	75,8	100,0

Com base na tabela, observamos que 75,8% (50) dos idosos conhecem seus direitos garantidos por lei, porém, quando pedimos para citá-los, os dados obtidos foram muito abaixo do esperado.

Quando pedimos aos idosos que citassem quais os direitos que os mesmos conheciam, a média foi de 2,71 direito, ou seja, eles não conhecem nem 3 dos 12 direitos fundamentais que possuem (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007). Os direitos mais citados pelos voluntários foram: estacionamento gratuito, prioridade no atendimento e transporte gratuito. Os dados deste trabalho se assemelham com os dados de Martins (2010), onde o autor cita que a maioria dos entrevistados idosos conhecem os seus direitos, porém, a maioria relata conhecer apenas o atendimento prioritário e gratuidade no transporte público, desconhecendo direitos essenciais como saúde, alimentos, previdência social, habitação, assistência social, dentre outros (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007). Estes direitos são garantidos por lei e precisam ser exercidos pela população idosa como um todo.

Quando perguntamos sobre o estatuto do idoso, os resultados foram ainda mais alarmantes, como mostra a tabela a seguir:

Tabela 2 - CONHECE O ESTATUTO DO IDOSO

	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
NÃO	46	69,7	69,7	69,7
SIM	20	30,3	30,3	100,0

Observamos na tabela que 69,7% (46) dos idosos entrevistados não conhecem o estatuto do idoso, apenas 30,3 (20) destes relataram conhecer. Segundo Romero (2019) um dos principais problemas para o não cumprimento dos direitos garantidos por lei dos idosos é a falta de informação da própria população, o que afeta negativamente nas políticas públicas voltadas a estes. Os dados deste trabalho colaboram com esta afirmação, tendo em vista que mais da metade dos entrevistados não conhecem o estatuto da pessoa idosa, instrumento que garante os seus direitos. O Brasil é um país referência na abordagem aos direitos dos idosos. Porém, cabe aos idosos, às famílias e a sociedade em geral, garantir seus direitos teoricamente assegurados por lei (DAMASCENO; SOUSA, 2016).

Outro ponto abordado no questionário foi se eles tinham algum direito garantido por lei que havia sido negado. Os resultados estão dispostos na tabela a seguir:

Tabela 3 - JÁ TEVE ALGUM DIREITO NEGADO

	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
NÃO	54	81,8	81,8	81,8
SIM	12	18,2	18,2	100,0

Observando a tabela 3, os resultados mostram que 81,8% (54) dos entrevistados nunca tiveram seus direitos negados, contra 18,2% (12) que já tiveram algum direito negado. Os que relataram seus direitos negados relacionaram à previdência social e estacionamento prioritário, direitos garantidos pelo estatuto do idoso. Alguns idosos relataram também que o direito à saúde não é garantido nem pelo próprio estado, sendo este negado em algumas ocasiões relatadas pelos entrevistados.

Na tabela 2, nós observamos que 69,7% dos entrevistados não conheciam o estatuto do idoso. Logo, acreditamos que boa parte destes 81,8% que nunca tiveram um direito negado, não responderam que tiveram algum direito negado por não ter conhecimento acerca de seus direitos.

Pensando de uma forma ampla, acreditamos que ainda falta muito acesso a informação, visto que a população idosa tem dificuldades de acesso à tecnologia, meio na qual são difundidas inúmeras informações relevantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos fundamentais do idosos são assegurados pela legislação, entretanto, surge a investigação se os idosos conhecem seus direitos e se consideram que seus direitos são respeitados conforme previsto em lei. Mas, para tanto, é preciso ter conhecimento dos seus direitos para que se pratique tudo aquilo que está disposto.

O conhecimento dos idosos acerca dos seus direitos independe de classe social, renda, escolaridade e idade. Neste trabalho, ficou evidente que muitos idosos ainda não conhecem seus direitos, nem quando estes são negados, gerando uma problemática de grande relevância à ser investigada com maior frequência.

Acreditamos que muitos direitos são negligenciados todos os dias ao idoso. Sendo assim, é necessário que a população idosa conheça os seus direitos, para que participem efetivamente na defesa de sua causa, obtendo os benefícios que são assegurados por lei.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, L. M. et al. Public policies for the elderly in Brazil: an integrative review. **Ciência e Saude Coletiva**, p. 3543–3552, 2013.

BRAGA, S. F. M. et al. As Políticas Públicas para os Idosos no Brasil: A Cidadania no Envelhecimento. **Diálogos Interdisciplinares**, v. 5, n. 3, p. 94–112, 2016.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Journal of Computers**, n. 9, p. 496, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Estratégia para promoção do envelhecimento saudável. 2017.

DAMASCENO, C. K. C. S.; SOUSA, C. M. M. DE. Análise sobre as políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil. **Revista Interdisciplinar**, v. 9, p. 6, 2016.

IBGE. **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese de indicadores sociais: Uma análise das condições de vida.** [s.l: s.n.]. v. 39

MENEGUCI, J.; SASAKI, J. E. Arquivos de Ciências do Esporte associados à saúde de idosos Physical activity and sedentary behavior: behavioral factors associated with health of older adults. **Archives of Sport Sciences**, v. 4, n. 1, p. 27–28, 2016.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Estatuto do idoso**. [s.l: s.n.]. v. 2. ed. 2003.

ROMERO, D. E. et al. Diretrizes e indicadores de acompanhamento das políticas de proteção à saúde da pessoa idosa no Brasil Guidelines and monitoring indicators of the elderly protection policies in Brazil Directrices e indicadores de monitoreo de las políticas de protección . v. 13, n. 1, p. 134–157, 2019.

THOMAS, J. R.; NELSON, J. K.; SILVERMAN, S. Métodos de Pesquisa em Atividade Física. Artmed. 5ªed. Porto Alegre. 2012.